EDITAL N° 05 de 11 de NOVEMBRO de 2022.

Dispõe sobre o processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia.

A Prefeita do Municipal de Atalaia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei nº 12/2005 e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 3º, inciso VIII da Lei Federal n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.062 de 22 de junho 2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.188 de 17 de maio de 2022, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Atalaia;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 950 de 18 de abril de 2008, que institui da Gestão democrática no âmbito do município de Atalaia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18/2022 de 08 de setembro de 2022, que trata acerca dos instrumentos de estruturação administrativa voltada à Gestão Democrática na Rede pública de Municipal de Ensino de Atalaia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino na Rede Municipal de;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral dos cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto é um dos mecanismos de gestão democrática que visa à participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, e

CONSIDERANDO que a eleição contribui com o processo coletivo de construção organizacional da escola nos aspectos pedagógico, relacional, administrativo e financeiro.

Torna público que: encontra-se aberto o período de inscrições para o processo de seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério da educação a serem designados para a função Diretor (Geral) e Vice-Diretor (Diretor Adjunto) nas creches e escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Atalaia-AL, em cumprimento ao que determina a legislação vigente.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Municipal composta por membros do Conselho Municipal de Educação, conforme estabelecido pela Portaria Municipal nº 304, de 25 de agosto de 2022;
1.2 As Unidades Escolares deverão estar abertas e funcionando em horário normal no dia da eleição, sendo este dia letivo.

2. DAS VAGAS

2.1 As quantidades de Diretor Geral e Vice-Diretores (Diretor Adjunto) por escola, seguirão o disposto em Portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 31º, § 6º da Lei Municipal nº 1.188 de 17 de maio de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas presencialmente, pelos membros da chapa, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Atalaia, no período de 17 e 18 de novembro de 2022, no horário das 08:00h às 14:00h, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;
3.2 Serão homologadas pela Comissão Eleitoral Municipal no dia 09 de dezembro de 2022, depois de cumpridas todas as exigências deste edital;

3.3 Serão requeridas mediante ficha padronizada na qual o(a)s candidato(a)s/chapa(s) apresentará (ão) os documentos constantes no item 5.1 deste edital, desde que se enquadrem nos requisitos para a candidatura;

3.4 A Comissão Eleitoral Municipal entregará ao candidato, até 13 de dezembro de 2022, o 2° dia útil subsequente à homologação, o comprovante de confirmação de participação no processo eleitoral;

3.5. Nas escolas, o atual Conselho Escolar, comporá a Comissão Eleitoral Escolar a qual será responsável pela organização e fiscalização de todo processo eleitoral na unidade, seguindo as regras do edital e demais deliberações da Comissão Eleitoral Municipal;

3.6. Não serão aceitas inscrições sem a entrega de toda documentação, conforme item 5 deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O Diretor Geral e o Vice-Diretor (Diretor Adjunto) deve ser professor EFETIVO com formação mínima em nível superior em Licenciatura Plena, com carga horária de 40h, 25h ou 20h horas (nestes dois últimos casos, devem assinar no ato da inscrição da chapa, um termo se comprometendo a trabalhar em regime de 40 horas no período de exercício do cargo), e OBRIGATORIAMENTE estar lotado na escola que pretende concorrer, a pelo menos 06 (seis meses);

4.2 Qualquer candidato (Diretor Geral e Vice-Diretor (Diretor Adjunto)) deve atender aos seguintes pré-requisitos:

a) Ser Professor efetivo e não estar no período de estágio probatório;

b) Não ter sido condenado em nenhum processo administrativo, nos últimos 60 meses, no Município de Atalaia;

c) Não estar em período de licença médica ou afastamento de função (aprovado pela junta médica do município) no ato da inscrição da chapa;

4.3 Atuais gestores só podem concorrer mediante aprovação da prestação de contas de suas gestões (Anos Anteriores), sendo obrigatório o Termo de Aprovação de Prestação de Contas da SEMED;

4.4 Professores lotados em mais de uma Unidade de Ensino só podem concorrer em uma, porém, podem votar em todas;

4.5 Não estar a menos de 24 meses para requerer aposentadoria, seja por idade ou tempo de serviço;

4.6 Apresentação e entrega de Plano de Gestão devidamente registrado em cartório, junto com termo de compromisso para obrigatoriedade de cumprimento do mesmo;

4.7 Ser aprovado no **Curso de Formação para Gestores Educacionais** ofertado pela SEMED;

4.8 Não estar há mais de 4 anos consecutivos como Diretor Geral ELEITO em qualquer escola da rede (ter sido eleito em 2017 e 2019);

4.9 Diretores Adjuntos (vice-diretores) ocupantes do cargo há mais de 4 anos não poderão concorrer a um terceiro mandato de Diretor Adjunto, podendo concorrer ao cargo de Diretor Geral.

Parágrafo Único – Conforme a Lei nº 950/2008 e o Decreto Municipal nº 18/2022, o mandato do Diretor Geral e Diretor(es) Adjunto(s) terá validade de 02 anos. O Período de gestão contar-se-á partir do dia da posse.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos necessários para inscrição das chapas são:

a) Cópia de CPF (de cada membro);

b) Cópia de RG (de cada membro);

c) 1 foto ¾ (de cada membro);

d) Cópia de comprovante de residência (de cada membro);

e) Comprovante de escolaridade (de cada membro) de acordo com o disposto no item 4.1 deste edital;

f) Plano de Gestão (registrado em cartório);

g) Declaração de tempo de serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia-AL (de cada membro);

h) Declaração de apresentação, adimplência e aprovação de prestação de contas dos anos anteriores (para atuais gestores que se enquadrem nas normas desse edital), fornecido pelo setor responsável;

i) Declaração de compromisso a trabalhar em dedicação exclusiva 40 horas no período de exercício do cargo (para candidatos que não tenham no mínimo 40 horas nos proventos) (de cada membro);

Parágrafo Único – posteriormente, para homologação da chapa, é necessário Certificado de Aprovação do Plano de Gestão pela Comissão Municipal de Gestão Escolar e Certificado de Aprovação **Curso de Formação para Gestores Educacionais** ofertado pela SEMED Atalaia.

6. DO CURSO

6.1 A normatização para o **Curso de Formação para Gestores Educacionais** está contida no Anexo IX que integra este Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma Geral do Processo de Escolha para função de Diretor Escolar Geral e Diretor Adjunto Escolar está contido no Anexo I que integra este Edital.

8. DO RECURSO

8.1 O recurso para impugnação de qualquer candidato(a), deverá ser entregue à Comissão Eleitoral Escolar no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da eleição na escola, e posteriormente encaminhada a Comissão Eleitoral Municipal para análise e providências.

9. DA TOTALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Havendo duas ou mais chapas, para serem eleitas, será declarada vencedora a que obtiver a maioria simples dos votantes. Dessa forma, após a apuração, a chapa que tiver a maior quantidade de votos, será tida como a chapa vencedora;

9.2 Caso haja apenas uma chapa escrita, a mesma só será eleita se obtiver a maioria absoluta (primeiro número inteiro acima da metade) do total de possíveis votantes;

9.3 Se após a apuração e a totalização da contagem dos votos, duas ou mais chapas ficarem empatadas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do candidato a Diretor Geral;

b) Persistindo o empate, será observado a maior idade cronológica do candidato a Diretor Geral;

9.4 Para validação do pleito, faz-se necessário o comparecimento de, no mínimo, mais da metade do total de aptos para votar na Unidade de Ensino.

10. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS OU QUÓRUM INSUFICIENTE

10.1 Se após o período das inscrições, não houver candidato inscrito a Diretor Geral e a Vice-Diretor (Diretor Adjunto), a SEMED indicará um interventor, o qual ficará inicialmente num período de 06 meses, conforme estabelecido no Decreto nº 18/2022. Após esse período, a Comissão Eleitoral Municipal organizará uma nova eleição na unidade escolar;

10.2 Não havendo quórum suficiente no pleito, a SEMED indicará um interventor, o qual ficará inicialmente num período de 06 meses. Após esse período, a Comissão Eleitoral Municipal organizará uma nova eleição na unidade escolar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As seções eleitorais funcionarão somente nas Unidades Escolares em locais de fácil acesso, e que não comprometa o funcionamento do dia letivo, considerando a acessibilidade, das 7h00min às 17h00min (escolas que funcionam manhã e tarde), e das 7h00min às 21h00min (escolas que funcionam os três turnos);

11.2 O candidato à Função de Diretor Geral e Vice-Diretor (Diretor Adjunto), com 40 (quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino, com exercício em 02 (duas) unidades, deverá optar por candidatura em uma das unidades onde se dá sua lotação numérica;

11.3 O professor que já responde por cargo eletivo, função gratificada e/ou cargo em comissão em qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, não poderá se candidatar a Função de Diretor Escolar e Função de Diretor Adjunto Escolar;

11.4 O professor investido em mandato classista não poderá se candidatar à Função de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar;

11.5 A complementação de carga horária (se for necessário) e as gratificações para o cargo de Diretor Geral e Vice-Diretor (Diretor Adjunto) seguirão o disposto na Lei Municipal nº 1.188/2022;

11.6 O candidato com 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de cumprimento de 40 horas semanais para atender as necessidades da gestão da unidade de ensino;

11.7 A comunidade escolar das extensões deverá participar do pleito elegendo os(as) diretores(as) da escola sede, e deverão ser sempre assistidas por um dos gestores;

11.8 O número de diretores(as) das unidades escolares deverá seguir a seguinte normatização, de acordo com os dados do Educacenso 2022, estabelecido pela Portaria nº 13, de 31 de outubro de 2022:

QUANTIDADE DE ALUNOS EM CRECHES E ESCOLAS	VAGAS
Multianos e unidades com até 100 alunos	Gestão da SEMED
Até de **101** a **500** alunos	01 – Diretor Geral
De **501** a **1500** alunos	01 – Diretor Geral 01 – Diretor Adjunto (Vice-diretor)
Acima de **1500** alunos	01 – Diretor Geral 02 – Diretores Adjuntos (Vice-diretores)

11.9 O período de transição de funções terá início a partir do dia 26 de dezembro de 2022, e o atual Diretor Geral deverá viabilizar todas as informações ao que assumirá a gestão, repassando todas as questões administrativas, técnicas e pedagógicas (ficando claro que o Diretor Geral eleito irá como ouvinte, e que só responderá pela função após a posse);

11.10 A posse dos Diretores eleitos para o biênio 2023/2024 acontecerá no dia 03 de janeiro de 2023, conforme cronograma do anexo I.

12. DOS APTOS A VOTAR:

12.1 Segmento alunos: Todo e qualquer aluno a partir de 14 anos de idade até a data da eleição, e informado no Censo Escolar do ano letivo de 2022;

12.2 Segmento pais: O responsável pela matrícula do aluno ou pela última renovação da mesma (o mesmo só poderá votar com a apresentação de documento oficial com foto, como, por exemplo, RG, Habilitação e Carteira de Trabalho);

12.3 Segmento professores: todo e qualquer professor (efetivo ou contratado), que trabalhe na escola, independentemente da data em que iniciou ou iniciará o trabalho (caso o professor tenha filho menor e 14 anos matriculado na mesma escola de sua lotação, ele deverá optar por qual segmento irá votar, não podendo, em hipótese alguma, votar duas vezes);

12.4 Segmento funcionários: todo e qualquer funcionário (efetivo ou contratado), que trabalhe na escola, independentemente da data em que iniciou ou iniciará o trabalho

na escola (caso o funcionário tenha filho menor e 14 anos matriculado na mesma escola de sua lotação, ele deverá optar por qual segmento irá votar, não podendo, em hipótese alguma, votar duas vezes);

12.5 Em hipótese alguma, um responsável pela matrícula poderá votar mais de uma vez. Desse modo, mesmo que tenha vários filhos menores de 14 anos estudando na escola, só votará uma vez;

12.6 Os responsáveis por alunos com idade acima de 14 anos não poderão votar (salvo em casos que tenham outros filhos matriculados na escola, e os mesmos tenham menos de 14 anos);

Parágrafo Único – os votos de cada segmento não terão pesos diferentes, sendo considerada a paridade para todos.

13. DO PLANO DE GESTÃO

13.1 A elaboração, apresentação e aprovação em sessão pública é obrigatória para inscrição e homologação das chapas, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 18/2022;

13.2 Cabe à Comissão Municipal de Gestão Democrática a indicação de 05 (cinco) membros para compor a banca examinadora dos planos de gestão, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 18/2022;

13.3 A banca fará avaliação dos Planos de Gestão apresentados em sessão pública pelos membros da futura chapa. Cada membro da banca irá atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final de cada plano, referente à média das cinco avaliações. A nota para aprovação do Plano de Gestão é, no mínimo 7 (sete);

13.4 No plano de ação deve constar: metas e estratégias de gestão pedagógica, financeira e administrativa para execução no período de 2 anos (previsão do início da gestão em 03 de janeiro de 2023);

13.5 No plano de ação deve constar: nome da unidade de ensino; número atual de alunos e funcionários; estabelecimento de metas de aprendizagem para avaliações externas, como SAEB, SAVEAL, SAEMA (exceto para educação infantil e EJA), de evasão, de reprovação, entre outras; metas financeiras e administrativas, como número de matrículas, utilização de espaços físicos, utilização de recursos federais

(como o PDDE) e outros programas federais ou estaduais de que a escola participe e receba recursos. Estas metas devem ser anuais (metas para 2023 e 2024);

13.6 A banca avaliadora deverá levar em consideração estes aspectos para realizar a avaliação dos planos;

13.7 Conforme o Decreto nº 18/2022, a aprovação do Plano de Gestão da futura chapa é obrigatória para a homologação da chapa;

13.8 Caso a chapa que realize a defesa do Plano de Gestão em sessão pública seja aprovada, não poderá ocorrer mudança de seus membros;

13.9 No Plano de Gestão deve constar os nomes dos membros da chapa;

13.10 A apresentação do Plano de Gestão terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, podendo ser utilizado slide. A entrega de uma cópia impressa para cada membro da banca examinadora é obrigatória;

13.11 Conforme estabelece o Decreto nº 18/2022, a SEMED irá constituir futuramente uma Comissão para avaliação anual dos Planos de Gestão aprovados, caso as chapas venham a ser eleitas neste pleito;

Parágrafo Único – Ficam os membros das chapas eleitas, obrigados a concluir, até 06 (seis) meses depois da posse, o curso de Gestão Escolar ofertado de forma online e gratuita pelo AVAMEC. Este certificado deve ser entregue de forma protocolada até o término deste período na Diretoria de Ensino da SEMED.

14. DA PROPOGANDA DAS CHAPAS

14.1 A campanha eleitoral nas escolas, será normatizada da seguinte forma:

FORA DA ESCOLA

a) Faixas - Só serão permitidas a 300 metros da escola, e o próprio candidato deve responsabilizar se por sua retirada, a qual deverá obrigatoriamente acontecer nas vésperas da eleição, podendo o candidato ser penalizado com a impugnação da chapa em caso de descumprimento;

b) Mídia Sonora (carro de som, bicicleta de som, som automotivo dentre outros) – Nas proximidades da escola, apenas fora do horário de aulas, e até a véspera da eleição, ficando proibido o uso dos mesmos no dia da eleição em qualquer localidade;

c) Propagandas na internet (Instagram, Facebook, Twitter, blog, sites, aplicativos (WhatsApp, Telegram, Discord, entre outros) - Contanto que não denigram a imagem

de outras chapas/pessoas, sob o risco de serem impugnadas as candidaturas, caso seja confirmada que a mensagem veio da chapa concorrente;

d) Propaganda em rádio – é PROIBIDA;

c) Adesivos, camisas, bonés e botons – podem ser distribuídos (a 300 metros da escola);

e) Panfletos - Podem ser entregues a 300 metros da escola até a véspera da eleição. Se algum candidato for flagrado no dia da eleição distribuindo panfletos ou qualquer outro material de campanha, poderá ter a chapa impugnada;

DENTRO DA ESCOLA

a) Mídia Visual – Serão permitidos somente cartazes do tamanho de papel A4, durante os dias 12 a 16 de dezembro de 2022 (dia 17 de dezembro de 2022 nenhuma propaganda poderá permanecer na escola, ficando os próprios candidatos com a responsabilidade de retirá-las);

b) Debates e Visitas - Cada chapa terá um dia para visitar todas as salas da escola, e os encontros devem durar no máximo 15 minutos por sala, devendo ser obrigatoriamente acompanhados por um componente da Comissão Eleitoral Escolar (conselheiro). O debate deve acontecer na escola, e contar com a participação de todos os segmentos, sendo mediado por um representante da Comissão Eleitoral Municipal (a data das visitas e do debate, será previamente determinada pela comissão eleitora da Municipal);

c) Botons, camisas, bonés e adesivos - Podem ser usados por qualquer candidato ou partidário do mesmo a qualquer dia, ficando proibida a sua distribuição no dia da eleição;

c.1) Botons, camisas, bonés, panfletos e adesivos - Só podem ser distribuídos dentro da escola no dia do debate, e no dia em que as chapas forem visitar as salas. Nos demais dias, apenas a mais de 300 metros da escola, **exceto no dia da eleição, quando fica proibida a distribuição destes;**

d) Corpo a corpo – Os candidatos podem fazer campanha dentro da escola. Contudo, não podem utilizar o espaço/horário da aula para isso. Deve fazer nos corredores, no período do intervalo, chegada e saída dos alunos;

e) Os candidatos devem indicar um fiscal para acompanhar a votação;

f) No dia da eleição, os candidatos não podem permanecer na escola e deve ficar a mais de 300 metros da mesma.

15 DO PERÍODO POSTERIOR À ELEIÇÃO DAS CHAPAS

15.1 O plano de gestão da chapa eleita será monitorado semestralmente por Comissão de Avaliação Instituída pela Prefeitura Municipal, sendo sua não execução notificada aos gestores para que apresentem os devidos esclarecimentos;

15.2 Uma segunda notificação da Comissão de Avaliação implicará na abertura de processo administrativo para os gestores;

15.3 A Comissão de Avaliação poderá sugerir a intervenção na gestão da escola, caso constante a inaplicabilidade dos planos de gestão ou qualquer outra situação que prejudique a gestão pedagógica e administrativa da unidade escolar;

15.4 A prestação de contas anual de cada escola será encaminhada de forma protocolada ao Ministério Público para acompanhamento da execução das despesas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As denúncias referentes ao descumprimento das regras deste edital devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Municipal;

16.2 A Comissão Eleitoral Municipal terá o período de até 72 horas, a contar do recebimento da denúncia, para averiguá-la e se posicionar sobre. Dependendo da situação, o caso poderá ser direcionado para outras instâncias, para as devidas providências;

16.3 As cédulas de votação seguirão o modelo disposto no anexo deste edital, sendo elaboradas pela SEMED, e assinadas pela Comissão Eleitoral da Unidade;

16.4 A lista de aptos para votar será elaborada pelo setor de lotação e alimentação de dados do Censo Escolar da SEMED, considerando também, as informações contidas no Atalaiaeduca;

16.5 Caso ocorra desistência da chapa ou de membro desta, deve ser feito por escrito, em carta escrita a próprio punho, e entregue de forma protocolada na Comissão Eleitoral Municipal;

16.6 A desistência de um membro da chapa até a data da eleição acarreta o indeferimento da mesma, considerando o Parágrafo Único do item 5 deste edital;

16.7 Em virtude da realização da Copa do Mundo, algumas datas deste edital poderão sofrer alteração (anteriores ao dia 20 de dezembro, data da final da Copa);

16.8 Os casos omissos a este edital, serão avaliados, julgados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Este edital foi elaborado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 304, de 25 de agosto de 2022, para elaboração do edital para Processo de Seleção de Gestores da Rede Municipal de Ensino.

Atalaia, 11 de novembro de 2022.

Cecília Lima Herrmann Rocha
Prefeita

Anexo I

CRONOGRANA DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES (DIRETORES ADJUNTOS)

PERÍODO	AÇÃO
11 de novembro de 2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17 e 18 de novembro de 2022	INSCRIÇÕES PARA O CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES PROMOVIDO PELA SEMED / INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
21 de novembro a 03 de dezembro de 2022	CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES PROMOVIDO PELA SEMED
05 de dezembro de 2022	AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS EM CURSO DE GESTÃO
06 de dezembro de 2022	RESULTADO FINAL E ENTREGA DE CERTIFICADOS DOS PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTÃO
29 de novembro de 2022	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO EM SESSÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO (Decreto Municipal nº 18/2022).
09 de dezembro de 2022	HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS
12 a 16 de dezembro de 2022	PERÍODO ELEITORAL
20 de dezembro de 2022	ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR
20 de dezembro de 2022	APURAÇÃO E RESULTADO
21 de dezembro de 2022	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
22 de dezembro de 2022	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
26 a 30 de dezembro de 2022	PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE GESTÃO
31 de dezembro de 2022	EXONERAÇÃO COLETIVA DE TODOS OS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS
03 de janeiro de 2023	CERIMÔNIA DE POSSE E NOMEAÇÃO DOS NOVOS GESTORES MUNICIPAIS E INTERVENTORES
Até 10 de fevereiro de 2023 (data será definida pela SEMED)	ELEIÇÃO UNIFICADA DOS CONSELHOS ESCOLARES

Anexo II

QUANTIDADE DE DIRETORES POR UNIDADE ESCOLAR, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 13 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

INEP	NOME DA ESCOLA	Nº ALUNOS[1]	QUANT. DE DIRETORES
27025675	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO CORDEIRO SOUZA	611	1 GERAL 1 ADJUNTO
27025683	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	1339	1 GERAL 1 ADJUNTO
27025691	ESCOLA DE 1° GRAU DR EMILIO DE MAIA	414	1 GERAL
27025730	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	720	1 GERAL 1 ADJUNTO
27026060	ESCOLA DE 1°GRAU ANTONIO VIEIRA DA COSTA	688	1 GERAL 1 ADJUNTO
27341011	ESCOLA MUNICIPAL JABES FRANCISCO DA SILVA	506	1 GERAL 1 ADJUNTO
27026124	GRUPO ESCOLAR CICERO CABRAL TOLEDO	180	1 GERAL
27026140	ESCOLA MUNICIPAL DR DOMINGOS CORREIA	250	1 GERAL
27026191	ESCOLA JOAQUIM FORTUNATO BITENCOURT FILHO	814	1 GERAL 1 ADJUNTO
27026221	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUCIO FIDELIS DE MOURA	280	1 GERAL
27026230	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MEDEIROS NETO	314	1 GERAL

[1] Conforme dados do Educacenso 2022.

INEP	NOME DA ESCOLA	Nº ALUNOS[1]	QUANT. DE DIRETORES
27026353	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DE ALMEIDA	584	1 GERAL 1 ADJUNTO
27220125	ESCOLA MUNICIPAL SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	669	1 GERAL 1 ADJUNTO
27224163	ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO CARLOS	583	1 GERAL 1 ADJUNTO
27025667	CRECHE SEMENTES DO AMANHÃ	144	1 GERAL
27047946	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROF GELIO MALHEIROS DE MIRANDA CABRAL	306	1 GERAL
27054225	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA LUIZA TENORIO DA SILVA	208	1 GERAL
27222004	CRECHE DONILIA PEREIRA ACIOLI	254	1 GERAL
27227103	ASSOC DOS MOR MIRANDA CRUZEIRO CRECHE CECI MELO	164	1 GERAL
27268004	CRECHE SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	124	1 GERAL

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade Escolar a qual se candidata _____
_____
Nome: _____
Sexo: _____ Data Nascimento: ____/____/_____ Naturalidade: _____
UF: _____ Estado Civil: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Expedição: _____
Título Eleitor: _____ Zona: _____ Secção: _____
Filiação (Mãe): _____
Filiação (Pai): _____
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Outro Telefone (se houver): _____
E-mail: _____

Graduação (curso): _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Outra Graduação (se houver): _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Especialização (se houver): _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Mestrado: _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Doutorado: _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____

Matrícula nº: _____ Carga Horária: _____ Ano Admissão: _____
Possui mais de uma matrícula? ( ) SIM ( ) NÃO Caso sim, preencha abaixo:
Matrícula nº: _____ Carga Horária: _____ Ano Admissão: _____
Possui vínculo efetivo em outra rede? ( ) SIM ( ) NÃO Caso sim, preencha abaixo:
Rede: _____ Cargo: _____
Matrícula nº: _____ Carga Horária: _____ Ano Admissão: _____

Cargo que deseja concorrer:
( ) Diretor Geral ( ) Vice-Diretor (Diretor Adjunto)

Estou ciente de que li o edital nº 05/2022 e atendo todos os requisitos deste. Atesto a veracidade de todas as informações por mim preenchidas neste formulário.

Atalaia, Alagoas, _____ de _____ de 2022.

_____
Candidato(a)

Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR OU VICE-DIRETOR (DIRETOR ADJUNTO) – PARA FUNCIONÁRIOS QUE NÃO POSSUEM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

Eu _____
portador do RG nº _____, órgão emissor _____,
expedido em _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado no(a) _____
_____,
lotado(a) na Unidade de Ensino _____
_____, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) de(o) _____, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital nº 05/2022, e firmo o compromisso de, no caso de eleito(a), assumir a função de _____ pelo período de 24 meses, a contar a data da posse, com dedicação de 40 horas semanais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.188/2022.

Atalaia, Alagoas, ___ de _____ de 2022.

_____
Candidato(a)

Anexo V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu,_____,
membro da Comissão Eleitoral Municipal para eleição de Diretores e Vice-Diretores (Diretores Adjuntos) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Atalaia, Alagoas, conforme estabelecido pela Portaria Municipal nº 304, de 25 de agosto de 2022, atesto para os devidos fins e firme fé pública de que está/estão inscrito(a)/inscritos como candidatos ao Processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia, conforme estabelece o edital nº 05/2022, o(s) servidor(es) da Unidade de Ensino: _____
_____ que compõe(m) a chapa:
Chapa de nº _____
Candidato a Diretor: _____
Candidato a Vice-Diretor (Dir. Adjunto): _____

OBS: A inscrição da chapa não caracteriza a homologação da mesma, visto o disposto no edital nº 05/2022.

Atalaia, Alagoas, ___ de _____ de 2022.

_____
Membro da Comissão Eleitoral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu,_____,
membro da Comissão Eleitoral Municipal para eleição de Diretores e Vice-Diretores (Diretores Adjuntos) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Atalaia, Alagoas, conforme estabelecido pela Portaria Municipal nº 304, de 25 de agosto de 2022, atesto para os devidos fins e firme fé pública de que está/estão inscrito(a)/inscritos como candidatos ao Processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Atalaia, conforme estabelece o edital nº 05/2022, o(s) servidor(es) da Unidade de Ensino: _____
_____ que compõe(m) a chapa:
Chapa de nº _____
Candidato a Diretor: _____
Candidato a Vice-Diretor (Dir. Adjunto): _____

OBS: A inscrição da chapa não caracteriza a homologação da mesma, visto o disposto no edital nº 05/2022.

Atalaia, Alagoas, ___ de _____ de 2022.

_____
Membro da Comissão Eleitoral

Anexo VI

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

ESCOLAS COM 03 CHAPAS

CÉDULA ELEITORAL

Un. de Ensino: _____

☐ CHAPA 01

☐ CHAPA 02

☐ CHAPA 03

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

_____
Presidente de Mesa

ESCOLAS COM 02

CÉDULA ELEITORAL

Un. de Ensino: _____

☐ CHAPA 01

☐ CHAPA 02

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

_____
Presidente de Mesa

ESCOLAS COM 01 CHAPA

CÉDULA ELEITORAL

Un. de Ensino: _____

☐ CHAPA 01

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

_____
Presidente de Mesa

OBS: caso mais de três chapas participem da eleição, a Comissão Eleitoral Municipal irá acrescer o número de chapas na cédula.

Anexo VII

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NA UNIDADE DE ENSINO

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, as 07 horas, na Unidade de Ensino _____, situada no endereço_____ _____, foi realizada a eleição para escolha de gestor(es) para o biênio 2023/2024. Os membros da comissão eleitoral desta unidade de ensino são membros do Conselho Escolar desta Unidade de Ensino, assim constituídos:
Presidente da Comissão da Unidade: _____,
Membro 01 da Comissão da Unidade: _____,
Membro 02 da Comissão da Unidade: _____.
Na referida Unidade de Ensino, há o total de _____ aptos para votar, assim distribuídos por cada segmento: _____ Alunos, _____ Pais e/ou Responsáveis, _____ Professores, _____Profissionais Administrativos. O pleito encerrou-se as _____ horas do dia 14 de dezembro de 2022, as _____ horas. O total de votantes foi de _____.

Ocorreram as seguintes intercorrências:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nada mais havendo, eu, _____ redigi a presente ATA, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

Atalaia, Alagoas, 20 de dezembro de 2022

Assinaturas

_____
_____
_____
_____
_____

Anexo VIII

ATA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NA UNIDADE DE ENSINO

Aos _____ dias do mês de novembro de 2022, as _____ horas, na Unidade de Ensino _____, situada no endereço _____ _____, foi realizada reunião com os membros do Conselho Escolar desta Unidade de Ensino, para definição da Comissão Eleitoral Local, ficando esta assim constituída:

Nome:_____
Segmento: _____ Função: PRESIDENTE DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: MEMBRO DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: SUPLENTE DA COMISSÃO
Nome: _____
Segmento: _____ Função: SUPLENTE DA COMISSÃO

Os membros titulares da Comissão Eleitoral Local se comprometem a respeitar o edital, seguir das orientações e deliberações da Comissão Eleitoral Municipal e participar de todas as etapas do processo eleitoral (reuniões, eleição, apuração, etc.). Nada mais havendo, eu, _____ redigi a presente ATA, que após sua leitura, segue assinada por mim e pelos presentes.

Atalaia, Alagoas, _____ de _____ de 2022

Assinaturas

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Anexo IX

1.0 DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES EDUCACIONAIS

1.1 O referido curso tem como objetivo nortear as ações dos futuros diretores das escolas da Rede Municipal de Educação, fazendo com que os mesmos tenham acesso as informações pertinentes a suas funções e as utilizem no intuito de otimizar as atividades administrativas, didáticas e pedagógicas das escolas as quais irão gerir;

1.2 O curso intensivo para gestores escolares terá a carga horária total de 40h/aula, dividido em 05 (cinco) módulos;

1.3 Os módulos ministrados serão: Gestão Educacional, Gestão dos Recursos Financeiros, Legislação Educacional, Censo Escolar e Escrituração Administrativa, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Municipal;

1.4 A avaliação do curso ocorrerá através de dois instrumentos:

a) A Verificação Progressiva do Aprendizado (VPA), ocorrerá ao final de cada módulo, podendo ser através de questões contextualizadas ao exercício da função, prova objetiva, trabalho em grupo, atividades individuais ou outro instrumento que o ministrante do módulo julgar pertinente. Cada módulo valerá de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A soma das notas obtidas individualmente nos módulos e a divisão por 5 (cinco) formará a média da VPA dos módulos.

1.5 Será **APROVADO** o candidato que após a soma dos dois instrumentos de verificação da aprendizagem obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos.

1.6 Será **REPROVADO**, o candidato que tiver mais que 25% de faltas não justificadas nas aulas do Curso de Gestão ou não atingir a média mínima estipulada no item anterior.

1.7 O candidato que faltar uma ou mais avaliações, terá o prazo de 24h para justificar por escrito a ausência, caso seja aceita a justificativa, a Comissão Eleitoral Municipal marcará uma nova avaliação em 24h;

1.8 O local em que ocorrerá a formação será o Auditório da SEMED. Entretanto, a depender do número de inscritos, a Comissão Eleitoral irá designar outro local;

1.9 A formação ocorrerá de 21 de novembro a 03 de dezembro das 18 as 22 horas ou 8 as 12 horas;

1.10 A SEMED poderá substituir os formadores, inclusive, convidando especialistas externos, sem que ocorra mudança na ementa de cada módulo;

1.11 Todos os membros da chapa devem obter aprovação no curso para inscrição da mesma.

CALENDÁRIO PARA CURSO DE GESTÃO

MÓDULO	EMENTA	CH	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Censo Escolar e Escrituração Administrativa	• Censo Escolar • Documentação Escolar	04	Jirlene Maria e Maurício Aureliano	21/11
Gestão dos Recursos Financeiros	• Gestão Financeira na escola. • Projetos e programas. • Prestação de contas.	04	Jirlene Maria e Maurício Aureliano	22/11
Legislação Educacional	• Análise do Estatuto da criança e do adolescente. • Os princípios do direito educacional. • Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); • Legislação Estadual. • Lei Orgânica Municipal. • Plano Municipal de Educação. • Projeto Político Pedagógico. • Regimento Escolar.	08	Rosa Maria Gomes	23 e 25/11
Gestão Educacional	• Gestão democrática. • Participação e autonomia na gestão pedagógica. • O papel do gestor educacional. • Cuidados de manutenção e conservação do patrimônio escolar.	08	Carlos Abreu	29 e 30/11

MÓDULO	EMENTA	CH	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Municipal	• Educação Infantil • Ensino Fundamental (Séries iniciais) • Ensino Fundamental (Series Finais) • Educação de Jovens e Adultos (EJA) • Educação Especial • Educação do campo • BNCC e RECAL	08	Steofanes Alves e Carlos Abreu	01 e 03/12[2]

[2] Devido aos jogos da Copa do Mundo de 2022, o último dia da formação ocorrerá no sábado.